



Conselho Municipal da Criança  
e do Adolescente de Macatuba

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 1586 de 14/07/92, Lei nº 1633 de 05/05/93,  
Lei nº 2274 de 09/12/2008 e Lei 2579 de 15 de maio de 2015  
Travessa Romoaldo Antonio Scian s/n – CEP 17290-000 – Macatuba/SP  
Fone: (14) 3298-9970 / Fax: (14) 3298-9973 – E-mail: social@macatuba.sp.gov.br

### CLASSIFICAÇÃO GERAL - RESULTADO PRELIMINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) divulga o resultado preliminar do julgamento das propostas/ projetos apresentados para captação dos recursos do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

Participaram da seleção as Organizações da Sociedade Civil, por meio do chamamento público 08-2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Macatuba, e os projetos apresentados pelos Órgãos Governamentais, em chamamento público concomitante, realizado pelo CMDCA.

#### PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

Colocação	Local	Projeto	Valor	Pontuação
1º	Secretaria de Desenvolvimento	Ponto de Partida	R\$ 21.750,00	115
2º	Secretaria de Educação	Projeto Espaço Adolescente	R\$ 26.600,00	110
3º	Secretaria de Desenvolvimento	Projeto empreendedorismo nas redes sociais	R\$ 48.400,00	100
4º	Secretaria de Cultura	Banda para Juventude II	R\$ 20.000,00	95
5º	Secretaria de Cultura	Desvendando o Teatro	R\$ 9.170,00	95
6º	Secretaria de Cultura	Capoeira Arte e Vida	R\$ 8.000,00	95
7º	Assistência Social	Projeto Desconectar	R\$ 10.941,10	95
8º	Assistência Social	Proteção Social Especial	R\$ 21.500,00	90
9º	Secretaria de Cultura	Pequenos Cidadãos	R\$ 20.000,00	85
10º	Secretaria de Esportes	Jiu Jitso	R\$ 31.980,00	75



Conselho Municipal da Criança  
e do Adolescente de Macatuba

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 1586 de 14/07/92, Lei nº 1633 de 05/05/93,  
Lei nº 2274 de 09/12/2008 e Lei 2579 de 15 de maio de 2015

Travessa Romoaldo Antonio Scian s/n – CEP 17290-000 – Macatuba/SP  
Fone: (14) 3298-9970 / Fax: (14) 3298-9973 – E-mail: social@macatuba.sp.gov.br

### PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

#### 1. Órgão Governamental:

##### 1.1. SECRETARIA DE ESPORTE

###### 1.1.1. Projeto: Festa no Parque

O projeto foi desclassificado, pois se trata de serviço contínuo.

A Secretaria de Esporte não apresentou a forma de desenvolvimento do projeto, e não mencionou os horários e cronograma de desenvolvimento.

Cumpre-nos ressaltar que os projetos não deverão contemplar serviços e atividades inerentes à execução da secretaria, mas sim, as ações que venham agregar valor ao serviço.

Finalmente, o Conselho entende que os itens solicitados não serão de uso exclusivo da criança e adolescente.

Decisão baseada na Resolução do Conanda nº 137, art. 16.

###### 1.1.2. Projeto: Parque para todos

O projeto foi desclassificado, pois se trata de serviço contínuo.

A Secretaria de Esporte não apresentou a forma de desenvolvimento do projeto, e não mencionou os horários e cronograma de desenvolvimento.

Cumpre-nos ressaltar que os projetos não deverão contemplar serviços e atividades inerentes à execução da secretaria, mas sim, as ações que venham agregar valor ao serviço.

Finalmente, o Conselho entende que os itens solicitados não serão de uso exclusivo da criança e adolescente.



Conselho Municipal da Criança  
e do Adolescente de Macatuba

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 1586 de 14/07/92, Lei nº 1633 de 05/05/93,  
Lei nº 2274 de 09/12/2008 e Lei 2579 de 15 de maio de 2015  
Travessa Romoaldo Antonio Scian s/n – CEP 17290-000 – Macatuba/SP  
Fone: (14) 3298-9970 / Fax: (14) 3298-9973 – E-mail: social@macatuba.sp.gov.br

Decisão baseada na Resolução do Conanda nº 137, art. 16.

### 1.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

#### 1.2.1. Projeto: escola da beleza para jovens

A Resolução nº 137 do Conanda, que disciplina os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, veda a transferência de recursos para políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente (art. 16, inc. IV).

Diante da legislação supracitada, o Conselho entende que há vedação legal para a transferência de recursos para o Fundo Social de Solidariedade, não podendo, portanto, contemplar os projetos apresentados.

#### 1.2.2. Projeto: Culinária na Infância e Juventude

A Resolução nº 137 do Conanda, que disciplina os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, veda a transferência de recursos para políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente (art. 16, inc. IV).

Diante da legislação supracitada, o Conselho entende que há vedação legal para a transferência de recursos para o Fundo Social de Solidariedade, não podendo, portanto, contemplar os projetos apresentados.

## 2. Organização da Sociedade Civil

### 2.1. LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA

#### 2.1.1. Projeto: Zoom

O projeto foi desclassificado pelo não atendimento ao item 7.5.12. do edital, visto que a entidade não apresentou comprovação da composição do preço, ou seja, não apresentou



Conselho Municipal da Criança  
e do Adolescente de Macatuba

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 1586 de 14/07/92, Lei nº 1633 de 05/05/93,  
Lei nº 2274 de 09/12/2008 e Lei 2579 de 15 de maio de 2015  
Travessa Romoaldo Antonio Scian s/n – CEP 17290-000 – Macatuba/SP  
Fone: (14) 3298-9970 / Fax: (14) 3298-9973 – E-mail: social@macatuba.sp.gov.br

cotações ou documento equivalente.

*7.5.12. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” supracitado, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.*

### **2.1.2. Projeto: Formação de Líderes**

O projeto foi desclassificado pelo não atendimento ao item 7.5.12. do edital, visto que a entidade não apresentou comprovação da composição do preço, ou seja, não apresentou cotações ou documento equivalente.

## **2.2. ORGANIZAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE AÇÃO SOCIAL - OSAAS**

### **2.2.1. Projeto: Doce começo**

O projeto foi desclassificado, pois se trata de serviço contínuo.

A OSC não apresentou a forma de desenvolvimento do projeto, e não mencionou os horários e cronograma de desenvolvimento.

Cumpre-nos ressaltar que os projetos não deverão contemplar serviços e atividades inerentes à execução da secretaria, mas sim, as ações que venham agregar valor ao serviço.

Decisão baseada na Resolução do Conanda nº 137, art. 16.

### **2.2.2. Projeto: Diversão no Nosso Lar**

O projeto foi desclassificado, pois se trata de serviço contínuo.

A OSC não apresentou a forma de desenvolvimento do projeto, e não mencionou os horários e cronograma de desenvolvimento.



Conselho Municipal da Criança  
e do Adolescente de Macatuba

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 1586 de 14/07/92, Lei nº 1633 de 05/05/93,  
Lei nº 2274 de 09/12/2008 e Lei 2579 de 15 de maio de 2015  
Travessa Romoaldo Antonio Scian s/n – CEP 17290-000 – Macatuba/SP  
Fone: (14) 3298-9970 / Fax: (14) 3298-9973 – E-mail: social@macatuba.sp.gov.br

Cumpre-nos ressaltar que os projetos não deverão contemplar serviços e atividades inerentes à execução da secretaria, mas sim, as ações que venham agregar valor ao serviço.

Decisão baseada na Resolução do Conanda nº 137, art. 16.

O projeto deixou de atender, ainda, ao item 7.5.12. do edital, visto que a entidade não apresentou comprovação da composição do preço, ou seja, não apresentou cotações ou documento equivalente.

### **2.2.3. Projeto: Educasom**

O projeto foi desclassificado por não contemplar a carga horária e formação do profissional a ser contratado, recebendo a nota zero no critério de julgamento: capacidade técnica operacional, nos termos do item 7.5.7, alínea “b”:

*7.5.7. Serão eliminadas as propostas:*

*(...)*

*b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as informações que constam no modelo de proposta, conforme ANEXO V.*

O projeto deixou de atender, ainda, ao item 7.5.12. do edital, visto que a entidade não apresentou comprovação da composição do preço, ou seja, não apresentou cotações referentes ao profissional a ser contratado.

**Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação desta decisão, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.**

Os **recursos das Organizações da Sociedade Civil** poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no PAÇO MUNICIPAL, na DIVISÃO DE LICITAÇÃO, situado no endereço: Rua Nove de Julho, nº 15-20, Vila Jacy, Macatuba-SP, CEP 17.290-000.



Conselho Municipal da Criança  
e do Adolescente de Macatuba

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 1586 de 14/07/92, Lei nº 1633 de 05/05/93,  
Lei nº 2274 de 09/12/2008 e Lei 2579 de 15 de maio de 2015

Travessa Romoaldo Antonio Scian s/n – CEP 17290-000 – Macatuba/SP  
Fone: (14) 3298-9970 / Fax: (14) 3298-9973 – E-mail: social@macatuba.sp.gov.br

Os **recursos dos Órgãos Governamentais** poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), situado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no endereço: Travessa Romoaldo Scian, s/n, Praça dos Trabalhadores, bairro Jardim Bela Vista, Macatuba-SP, CEP 17.290-000.

Macatuba, 17 de janeiro de 2019.

**Luziane Martins de Souza Generozo.**

Presidente.